



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 016, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Anula a Resolução 1ª SUB nº 010/2024

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso VIII, §6º, da Resolução DPG nº 041/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Declaro a nulidade da Resolução 1ª SUB nº 010/2024, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DED - Ano 03 | Número 521, que designou extraordinariamente a Defensora Pública Cinthia Azevedo Santos Pecher para atuar nos autos nº 0001996-91.2013.8.16.0184, em razão da invalidade do ato administrativo, tendo em vista a existência de designação prévia de Defensor Público titular para atender às Varas de Sucessões da Comarca de Curitiba, expedida pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 23 de abril de 2024.

BRUNO MÜLLER SILVA

1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROTOCOLO



Documento: **Res.016.2024AnulaResolucao1SUB0102024Ref.21.734.8625_Rev.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 24/04/2024 17:09.

Inserido ao protocolo **21.734.862-5** por: **Esther Luiza Willumsen Zandoná** em: 24/04/2024 14:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
afa07e25f109e49094e0b273712132d.